



SOCIEDADE COMERCIAL OREY ANTUNES, S.A.

SOCIEDADE ABERTA COM O CAPITAL SOCIAL DE EUR 13 000 000

**SEDE SOCIAL: EDIFÍCIO AMOREIRAS SQUARE, RUA CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO,
17 6ºA 1070 – 313 LISBOA**

**MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE LISBOA
SOB O N.º ÚNICO 500 255 342 E PESSOA COLECTIVA 500 255 342**

Substituição do Relatório de Revisão Limitada das Contas Semestrais, por o representante da Ernst & Young, SROC estar incorrecto.

O representante da Ernst & Young, SROC é João Carlos Miguel Alves.

17. Relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM sobre informação semestral consolidada

▪ Introdução

1. Nos termos do Código dos Valores Mobiliários, apresentamos o nosso Relatório de Revisão Limitada sobre a informação consolidada do período de seis meses findo em 30 de Junho de 2010, da Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A., incluída: no Relatório de Gestão, na Demonstração da Posição Financeira Consolidada (que evidencia um total de 84.147 milhares de Euros e um total de capital próprio de 30.888 milhares de Euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos accionistas da Empresa de 4.006 milhares de Euros), na Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, na Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e na Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa do período findo naquela data, e as correspondentes Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas.
2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação, ajustados no processo de consolidação tal como indicado na Nota 1 às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

▪ Responsabilidades

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração:
 - a preparação de informação financeira consolidada que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das empresas incluídas na consolidação, o resultado e rendimento integral consolidado das suas operações, as alterações no seu capital próprio consolidado e os seus fluxos de caixa consolidados;
 - a informação financeira histórica, que seja preparada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adoptadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34), e que seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários;
 - a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
 - a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; e
 - a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a sua actividade, posição financeira ou resultados.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, designadamente sobre se é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva, lícita e em conformidade com o exigido pelo Código dos Valores Mobiliários, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

17.

Relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM sobre informação semestral consolidada

■ Âmbito

5. O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efectuado com base nas Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditória emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objectivo, e consistiu:

- principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
 - a fiabilidade das asserções constantes da informação financeira;
 - a adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
 - a aplicação, ou não, do princípio da continuidade;
 - a apresentação da informação financeira;
 - se a informação financeira consolidada é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita;
- em testes substantivos às transacções não usuais de grande significado.

6. O nosso trabalho abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos anteriormente referidos.

7. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório de revisão limitada sobre a informação semestral consolidada.

■ Parecer

8. Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação financeira consolidada do período de seis meses findo em 30 de Junho de 2010, da Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A., não esteja isenta de distorções materialmente relevantes que afectem a sua conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adoptadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34), e que não seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

■ Lisboa, 31 de Agosto de 2010

■ Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (Nº 178)

■ Representada por:

■ João Carlos Miguel Alves(ROC nº 896)